



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017 – 2020

Decreto Legislativo n.º 25/18, de 21 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura do Município de Divinolândia, referente ao exercício de 2014

ALCIDES JOSÉ RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal da cidade de Divinolândia- SP, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da cidade de Divinolândia- SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º.- Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal da cidade de Divinolândia-SP, relativas ao exercício de 2014, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC 0000427/026/14 e Expedientes TC-0078/019/15 e TC 6567/026/15 e Acessório TC 427/126/14.

Artigo 2º.- Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 21 de Agosto de 2018.


Alcides José Ribeiro
Presidente


Diego Felipe Borges
1.º Secretário


Jéssica de Carvalho
2.º Secretária

Márcia Cristina Pópolo da Silva

Diretora Secr. Administrativa.